



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 208, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE DIRETOR DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E
MÁQUINAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO** a solicitação da servidora atuada sob nº. 4371/2022,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **LARISSA HECK VAZ**, inscrita no CPF sob nº. 418.047.128-09, do Cargo de provimento em comissão de Diretor de Serviços de Manutenção de Veículos e Máquinas, nomeada através da Portaria nº. 137, de 27 de maio de 2022, a partir do dia 17 de agosto do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do 17 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 137, de 27 de maio de 2022, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 1.521, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00.2.076.02.0500 Material de Consumo R\$ 250.000,00

Total suplementação R\$ 250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.521/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

| Fonte de Recurso | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Superávit | Créditos Utilizados | Saldo Superávit |
|-----------------------|------------------|--------------------|------------------|---------------------|-----------------|
| 02.0500 (Educação) | R\$ 9.939.762,04 | 0,00 | R\$ 9.939.762,04 | R\$ 9.110.689,36 | R\$ 829.072,68 |

Campos de Júlio, 16 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 148, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.509, de 16 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 809.653,28 (oitocentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

PROJETO: 1.087 Construção de Campo Society Sintético

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0711 R\$ 809.653,28

Total da Suplementação R\$ 809.653,28

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *Superávit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.509/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 208, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora autuada sob nº. 4371/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **LARISSA HECK VAZ**, inscrita no CPF sob nº. 418.047.128-09, do Cargo de provimento em comissão de Diretor de Serviços de Manutenção de Veículos e Máquinas, nomeada através da Portaria nº. 137, de 27 de maio de 2022, a partir do dia 17 de agosto do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do 17 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 137, de 27 de maio de 2022, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 149, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.510, de 16 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(379) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0660 Material de Consumo R\$ 12.500,00

Total suplementação R\$ 12.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(374) 3.3.90.30.00.00.2.058.01.0660 Material de Consumo R\$ 1.000,00

(376) 3.3.90.39.00.00.2.058.01.0660 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

(390) 3.3.90.30.00.00.2.061.01.0660 Material de Consumo R\$ 1.000,00

(391) 3.3.90.32.00.00.2.061.01.0660 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00

(392) 3.3.90.36.00.00.2.061.01.0660 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 500,00

(393) 3.3.90.39.00.00.2.061.01.0660 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

(395) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0660 Material de Consumo R\$ 500,00

(400) 3.3.90.14.00.00.2.065.01.0660 Diárias - Civil R\$ 2.000,00

(402) 3.3.90.30.00.00.2.065.01.0660 Material de Consumo R\$ 500,00

(406) 3.3.90.39.00.00.2.065.01.0660 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

Total anulação R\$ 12.500,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 150, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.511, de 16 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 143.203,40 (cento e quarenta e três mil, duzentos e três reais e quarenta centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.30.00.00.2.026.02.0759 Material de Consumo R\$ 143.203,40

Total suplementação R\$ 143.203,40

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.511/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de agosto de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 151, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.512, de 16 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.237.090,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil e noventa reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

(2) 3.1.90.11.00.00.2.004.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

(12) 3.1.90.13.00.00.2.004.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

UNIDADE: 03 PROCURADORIA JURÍDICA

(24) 3.1.90.11.00.00.2.006.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 130.000,00

(34) 3.1.90.13.00.00.2.006.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 25.000,00

(32) 3.3.90.46.00.00.2.006.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 4.300,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(38) 3.1.90.11.00.00.2.009.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 270.000,00